



= LEI Nº 1.772, DE 07 DE OUTUBRO DE 1993 =

Autoriza abertura de crédito especial até o valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado ao cumprimento da participação do Município no Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É autorizada a abertura do crédito especial até o valor de Cr\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado ao cumprimento da participação do Município no Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, conforme autorização da Lei nº 1.741, de 24 de março de 1993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 07 de outubro de 1993.

Antonio Jacques Barbosa de Moraes

Prefeito Municipal